



Proposta de Alteração

PROPOSTA DE LEI N.º 156/XIII/4.^a

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2019

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a alteração do artigo 61.º da Proposta de Lei, com a seguinte redação:

“Artigo 61.º

[...]

1 - [...]

2 - Em execução do disposto no número anterior, ao empréstimo concedido à Região Autónoma da Madeira passa a aplicar-se a taxa de juro correspondente ao custo do acumulado (stock) da dívida direta do Estado no último dia do ano anterior ao do vencimento dos juros, calculado anualmente pela Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E. (IGCP, E.P.E.), ~~aerescido de um spread de 15 pontos base.~~

3 - São mantidas as restantes condições financeiras do contrato.”

Assembleia da República, 14 de novembro de 2018.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,